

**Relatório Anual de Transparência  
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2014**

**1. Introdução**

Para os efeitos previstos no artº62-A do DL 487/99, de 16 de Novembro, alterado e republicado pelo DL 224/2008, de 20 de Novembro, apresentamos o Relatório Anual de Transparência relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, no qual se apresenta de modo sistematizado informação relevante da sociedade, nomeadamente no que respeita à sua estrutura jurídica e propriedade, estrutura de governação, sistemas de qualidade e políticas de independência, informação financeira e políticas de remuneração dos sócios.

**2. Estrutura jurídica e propriedade**

A Caiano Pereira, António e José Reimão, SROC é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sob a forma comercial por quotas, constituída por escritura pública em 24 de Janeiro de 1985, encontrando-se inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 38.

O capital social é de 5.400 € (cinco mil e quatrocentos euros) detidos em partes iguais pelos seus 3 sócios, todos revisores oficiais de contas, conforme se apresenta:

António da Costa Martins Reimão (ROC 316)	1.800
José Jorge da Costa Martins Reimão (ROC 309)	1.800
Luís Pedro Pinto Caiano Pereira (842)	1.800

O sócio José Jorge da Conta Martins Reimão encontra-se em regime de suspensão voluntária de actividade.

**3. Ligação com uma rede**

A nossa sociedade é membro da GMN International, uma associação de empresas de auditoria e consultoria legalmente independentes entre si, a qual não constitui uma rede nos termos definidos no artº68-A, nº11 do DL 487/99, de 16 de Novembro.

Os membros da Associação são legalmente independentes desta e dos restantes membros pelo que nenhum membro ou a própria associação tem qualquer responsabilidade sobre os actos ou omissões praticados por outros membros no desempenho das suas actividades profissionais. Nos termos dos estatutos da associação não existe qualquer partilha de lucros ou de custos ou a partilha em comum da propriedade, controlo ou gestão, não existindo igualmente políticas e procedimentos comuns de controlo de qualidade ou estratégia comum.

Os membros da GMN International não estão autorizados a utilizar tal designação na sua designação social.

**4. Estrutura de Governação**

A gerência da sociedade encontra-se atribuída aos 3 sócios, obrigando-se com a assinatura de qualquer um dos mesmos.

A gestão operacional da sociedade encontra-se atribuída ao sócio Luís Caiano Pereira.

## 5. Sistema de Controlo Interno de Qualidade

O sistema interno de qualidade dos serviços prestados pela sociedade consiste na adopção de políticas e práticas profissionais suportadas nas Normas Técnicas, Directrizes De Revisão / Auditoria e Recomendações e Interpretações Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, que asseguram, nomeadamente:

- O conhecimento detalhado dos clientes e dos seus negócios pelo sócio responsável pela emissão das respectivas Certificações Legais de Contas e pelo auditor sénior responsável pela coordenação do trabalho de revisão / auditoria.
- O planeamento do trabalho de revisão / auditoria a cada cliente pelo sócio responsável pela emissão da respectiva Certificação Legal de Contas e pelo auditor sénior responsável pela coordenação do trabalho de revisão / auditoria.
- A realização dos trabalhos de auditoria por equipas integradas por auditores seniores e juniores, obrigatoriamente coordenadas por um sócio ou por um auditor sénior. Os clientes da sociedade encontram-se afectos a equipas de auditoria, as quais apresentam grande estabilidade, o que permite o acompanhamento permanente e o conhecimento detalhado dos clientes por parte dos responsáveis pela coordenação das equipas.
- A supervisão do trabalho de campo por auditor sénior e a revisão pelo sócio responsável dos dossiers de auditoria e análise com o coordenador do trabalho das conclusões obtidas no mesmo.
- A adopção de procedimentos de trabalho uniformes na realização de todas as auditorias.
- A revisão dos dossiers de revisão/auditoria e das certificações legais das contas a emitir relativas a entidades de interesse público, previamente à sua emissão, por Revisor independente da equipa responsável pela sua realização e do sócio responsável pela emissão de tais certificações, com vista a verificar se os trabalhos realizados e a certificação legal das contas a emitir são apropriados face às circunstâncias.

O Controlo Interno da sociedade é ainda assegurado através de:

- Reuniões periódicas com as equipas de auditoria com vista à avaliação do efectivo funcionamento do sistema;
- Acções periódicas de acompanhamento e supervisão dos técnicos com vista à sua progressão profissional;
- Frequência de acções de formação profissional pelos sócios e auditores com vista à melhoria contínua das competências do pessoal técnico.

A última acção de controlo de qualidade à sociedade foi efectuada pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ao exercício de 2013.

No Anexo I junta-se declaração da sociedade sobre a eficácia do funcionamento do Sistema de Controlo Interno de Qualidade.

## 6. Políticas e Práticas de Independência

A Caiano Pereira, António e José Reimão, SROC adopta as políticas e práticas de independência definidas na lei e no Código de Deontologia e Ética Profissional dos Revisores Oficiais de Contas.

A necessidade de independência profissional é claramente transmitida ao cliente antes da aceitação do trabalho, não sendo o mesmo aceite caso existam indícios resultantes da

# CAIANO PEREIRA, ANTÓNIO E JOSÉ REIMÃO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

avaliação efectuada de que tal independência poderá ser colocada em causa durante a realização do mesmo.

A avaliação do cliente para efeitos de independência da sociedade e da equipa de auditoria responsável é revista anualmente antes do início dos trabalhos.

Adicionalmente, a sociedade não desenvolve actividades junto dos seus clientes que nos termos do EOROC coloquem em causa a sua independência, nomeadamente serviços de contabilidade, sendo inexpressivos ou esporádicos os serviços de consultoria prestados a clientes de revisão.

A necessidade de independência é claramente transmitida a todos os colaboradores da sociedade, os quais emitem anualmente declaração de confirmação da sua independência perante os clientes em cuja revisão irão colaborar.

Não é permitido aos colaboradores da sociedade qualquer prestação directa de serviços por si aos clientes da mesma de modo a eliminar qualquer quebra de independência motivada por interesses económicos ou relações especiais.

## 7. Políticas e praticas de formação contínua

A sociedade promove acções internas de formação contínua dos seus sócios e quadros bem como a frequência de acções de formação profissional nas áreas relevantes (normas contabilísticas e de auditoria, fiscalidade, legislação societária, etc) em função das necessidades de formação dos técnicos e das circunstâncias, nomeadamente resultantes de alterações relevantes do enquadramento normativo em matéria jurídica, fiscal e contabilística .

Adicionalmente, a sociedade promove reuniões regulares entre os sócios e técnicos para análise de alterações nas matérias relevantes para o exercício da actividade e dos problemas e dificuldades surgidos na realização dos trabalhos.

## 8. Informações financeiras

No exercício terminado em 31 de Dezembro de 2014 o volume de negócios da sociedade foi de 310.383 euros, com a seguinte repartição:

- Revisão/auditoria às contas:	281.318 €
- Outros serviços de garantia de fiabilidade:	29.065 €

## 9. Base de remuneração dos sócios

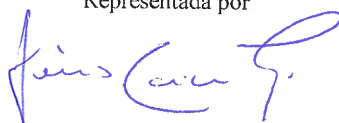
Os sócios da sociedade são exclusivamente remunerados através da distribuição anual do Resultado Líquido gerado pela sociedade conforme deliberação tomada em Assembleia Geral, a qual tem em conta a contribuição de cada sócio para a actividade desenvolvida, volume de negócios alcançado e resultado gerado. Os sócios efectuem ao longo de cada exercício levantamentos por conta do resultado anual que lhes seja imputável.

Lisboa, 27 de Março de 2015

**CAIANO PEREIRA, ANTÓNIO E JOSÉ REIMÃO**

*Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*

Representada por



---

Luís Pedro Caiano Pereira  
ROC n° 842

Rua S. Domingos de Benfica, 33 – 3ªA • 1500 LISBOA • Tel 21/7248320 • Fax 21/7248339

Contribuinte n° 501 501 169 • Constituída em 24 de Janeiro de 1985 por escritura lavrada no 12º Cartório Notarial de Lisboa  
Inscrita na Lista dos Revisores Oficiais de Contas com o n° 38

# CAIANO PEREIRA, ANTÓNIO E JOSÉ REIMÃO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Anexo I – Listagem de clientes qualificados como entidades de interesse público (alínea f) do nº1 artº62-A do Decreto Lei 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei 224/2008, de 20 de Novembro) onde a sociedade exercia funções em 31 de Dezembro de 2014

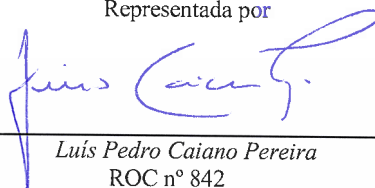
ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE	Revisão Legal
Metropolitano de Lisboa, EPE	Revisão Legal

Lisboa, 27 de Março de 2015

**CAIANO PEREIRA, ANTÓNIO E JOSÉ REIMÃO**

*Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*

Representada por



---

*Luís Pedro Caiano Pereira*  
ROC nº 842

**CAIANO PEREIRA, ANTÓNIO E JOSÉ REIMÃO**

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Anexo II – Declaração relativa à eficácia do funcionamento do sistema de controlo interno de qualidade

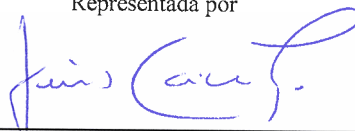
Em conformidade com o disposto na alínea e) do nº1 do artigo 62º-A do Decreto Lei 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei 224/2008, de 20 de Novembro, declaramos a eficácia do funcionamento do sistema de controlo interno de qualidade em vigor na Caiano Pereira, António e José Reimão, SROC.

Lisboa, 27 de Março de 2015

**CAIANO PEREIRA, ANTÓNIO E JOSÉ REIMÃO**

*Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*

Representada por



---

*Luís Pedro Caiano Pereira*  
ROC nº 842

**CAIANO PEREIRA, ANTÓNIO E JOSÉ REIMÃO**

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Anexo III – Declaração relativa às práticas de independência

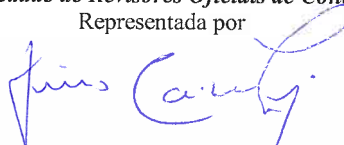
Em conformidade com os requisitos estabelecidos na alínea g) do nº1 do artigo 62º-A do Decreto Lei 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei 224/2008, de 20 de Novembro, declaramos que a nossa sociedade procedeu à realização de uma análise interna da conformidade das práticas de independência e que as práticas profissionais adoptadas pela sociedade, pelos seus sócios e colaboradores salvaguardam adequadamente o dever de independência previsto no artº68-A do supra referido Decreto Lei.

Lisboa, 27 de Março de 2015

**CAIANO PEREIRA, ANTÓNIO E JOSÉ REIMÃO**

*Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*

Representada por



---

*Luís Pedro Caiano Pereira*

ROC nº 842